

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1442 de 12/04/2001

RE PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1443 de 20/04/2001

L E I Nº 5844/01
de 06 de abril de 2001

Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Entorpecentes a firmar convênio com a Pastoral da Sobriedade.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

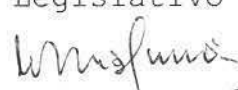
Art. 1º. Fica o Poder Executivo através da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Entorpecentes autorizado a firmar convênio com a Pastoral da Sobriedade, com a finalidade de ser oferecido à população um trabalho em conjunto entre as partes, através de palestras, cursos, atendimento médico, fornecimento de medicamentos, e outras assistências que se fizerem necessárias.

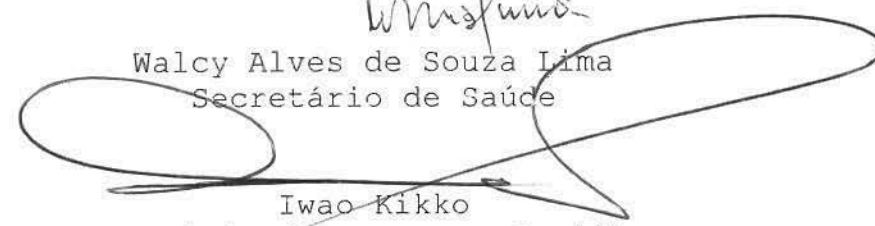
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
06 de abril de 2001.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Walcy Alves de Souza Lima
Secretário de Saúde


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

LEI 5844/01

2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de abril
do ano de dois mil e um.



William de Souza Freitas
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos

(Proj. de lei nº 027/01 de autoria do Vereador Cristóvão Gonçalves)